



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

LEI Nº 2113/2007

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapecerica, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Lei, que prevalecerá até a decisão pela Câmara Municipal, do veto interposto à Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária 031/2007, aprovada em 17/12/2007:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 19.380.000,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.665.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00

PUBLICADO EM:
28 / 12 / 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

RECEITA PATRIMONIAL	258.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.977.197,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.000,00
SUB TOTAL	19.670.197,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.162.197,00
SUB TOTAL	17.508.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.812.000,00
SUB TOTAL	1.872.000,00
TOTAL GERAL	19.380.000,00

Art. 4º As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	917.000,00
JUDICIARIA	218.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.634.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	147.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	373.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	594.000,00
SAÚDE	4.785.000,00
TRABALHO	110.000,00
EDUCAÇÃO	4.913.000,00
CULTURA	569.000,00
URBANISMO	2.576.000,00
SANEAMENTO	89.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	97.000,00
AGRICULTURA	268.000,00
INDÚSTRIA	224.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

COMUNICAÇÕES	271.000,00
ENERGIA	50.000,00
TRANSPORTE	562.000,00
DESPORTO E LAZER	373.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	586.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	19.380.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	917.000,00
GABINETE DO PREFEITO	262.000,00
CHEFIA DE GABINETE	187.000,00
CONTROLE INTERNO	17.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	218.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	2.428.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.873.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	4.207.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	5.271.000,00
TOTAL	19.380.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.182.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.809.600,00
SUB TOTAL	15.993.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.911.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.000,00
SUB TOTAL	3.377.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00
TOTAL	19.380.000,00

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

Art. 5º O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante do Orçamento Geral do Município às dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Itapeçerica, 28 de dezembro de 2007.

Antonio Dianese
Prefeito Municipal